



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 99, de 26 de dezembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Executivo a conceder a título de auxílio à União Social de Assistência de Cáceres, a importância de Cr \$ 20 000,00, para o fim que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo a seguinte lei, nos termos do artigo 16, § 2º da Constituição Estadual :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à União Social de Assistência de Cáceres, a importância de Cr \$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) , destinada a auxiliar as obras de construção de um prédio para o funcionamento de uma Escola Profissional.

Artigo 2º - A despesa de que trata a presente lei, correrá por conta do saldo da arrecadação do orçamento de 1 950.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 949.


Waldir dos Santos Pereira ,
Presidente